



RESOLUÇÃO Nº 005/2016 – COU/UNESPAR

Aprova adequações no Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e altera os anexos das Resoluções 003/2014 e 014/2014 – Reitoria/Unespar.

Considerando a Resolução 003/2014 – Reitoria/Unespar, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 19 de fevereiro de 2014, edição nº 9150;

Considerando a Resolução 014/2014 – Reitoria/Unespar, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 22 de junho de 2015, edição nº 9476;

considerando o parágrafo 2º do artigo 8º do Estatuto da Unespar;

considerando o inciso XVI do artigo 4º do Regimento Geral da Unespar;

considerando o inciso XXI do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar;

considerando a 1ª Sessão do Conselho Universitário da Unespar, realizada no dia 19 de abril de 2016, em Apucarana;

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução aprova as adequações propostas, deliberadas e aprovadas pelo Conselho Universitário sobre disposições do Regimento Geral da Unespar, conforme anexo e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da Unespar.

Paranavaí, em 15 de maio de 2016.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2016-COU/UNESPAR

ADEQUAÇÕES AO REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Art. 1º. Esta Resolução aprova as adequações propostas, deliberadas e aprovadas pelo Conselho Universitário sobre disposições do Regimento Geral da Unespar.

Art. 2º. No artigo 16, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição, fica incluída, no Inciso IV, a figura do “Pesquisador Institucional”, com as seguintes atribuições: I- Manter interlocução com todos os órgãos e setores ligados às atividades de regulação e acompanhamento da Educação junto ao Ministério da Educação, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira(INEP) e ao Conselho Nacional de Educação(CNE); II- Estar atualizado com as normas e diretrizes do Ministério da Educação e seus Órgãos, referentes à função do Pesquisador Institucional, como forma de assessorar decisões, apontando mudanças necessárias para atendimento das novas diretrizes; III- Atuar como multiplicador das diretrizes do Ministério da Educação, em todas as instâncias da Unespar; IV- Atuar de forma permanente junto à Diretoria de Registros Acadêmicos/PROGRAD, com o objetivo de sistematizar informações e manter um Banco de Dados atualizado, que dê suporte ao desenvolvimento das atividades inerentes ao Pesquisador Institucional; V- Responder às demandas dos Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-MEC); Censo da Educação Superior; Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC); Educacenso; Sistema de Informações Gerenciais(SIG); Sistema de Seleção Unificada (SiSU); Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outros sistemas relacionados às atividades gerenciais da Unespar; VI- Protocolar, acompanhar e responder, junto ao Sistema de Regulação do Ensino Superior(eMEC), os processos referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e Estatuto; VII- Atualizar os membros da Comissão Própria de Avaliação(CPA) e inserir o relatório de Autoavaliação junto ao Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-MEC); VIII- Dar publicidade aos relatórios gerenciais disponibilizados pelos sistemas sob responsabilidade do Pesquisador Institucional.

Art. 3º. No artigo 17, que dispõe sobre os “Órgãos Suplementares vinculados à reitoria”, ficam incluídos o “Escritório de Relações Internacionais” como inciso IX e as “Diretorias Especiais” no inciso X;

Art. 4º. No artigo 18, que dispõe sobre os “Órgãos de apoio vinculados à reitoria”, fica incluído a “Coordenadoria de Biblioteca” no inciso VII.